



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 081/2021

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23 de setembro de 2021.

Autor: Vereador Laudir Martarello.

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Pedra-pretense ao Senhor Aparecido Cordeiro de Lima.

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, reuniu extraordinariamente no dia 4 de outubro de 2021 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, após aprovação de requerimento de inclusão na pauta da 15ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou a Relatoria ao Vereador Samuel de Melo Freitas - Vice-presidente, o direito para enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Laudir Martarello, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Aparecido Cordeiro de Lima** por ser pessoa de destacada relevância para o Município de Pedra Preta.

Esse é o relatório. Adentrando ao mérito, quanto a competência da matéria, não vislumbro qualquer óbice que impeça a tramitação da proposta, uma vez que, conforme dispõe o art. 30, I da CF “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.

O regimento interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, prevê, em seu art. 114, inciso I, que:

Art. 114. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da Economia interna da Câmara, mas não sujeita à Sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§1º Constitui matéria de Decreto Legislativo:

I - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honorária ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, aprovada pelo voto favorável, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Laudir Martarello, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto de Lei em realce, entendemos que se encontra de acordo com o que determina as normas legais pertinentes.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 23 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.


LAUDIR MARTARELLO
Presidente


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-presidente/Relator


SEMY MENDES DE FREITAS
Membro